PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

REVOGADA

VIDE LEI 2142/95

LEI Nº 173/87

SÚMULA: Cria Ponto de Automóveis de Aluguéis na Av. João Gomes Redondo, entre as ruas: Arnaldo Martins e Manoel da Luz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado o Ponto de Automóveis de Aluguéis, na Avenida João Gomes Redondo, entre as ruas: Arnaldo Martins e Manoel da Luz, denominado de Ponto de TÁXI nº 04 (quatro).

Art. 2º - Após a publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará DECRETO, regulamentando o sistema de funcionamento, designando o local correto de estabelecimento dos automóveis, quantos carros poderão ser credenciados e os requisitos a serem preenchidos pelos requerentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 1987

JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º _____ Fls. _____
Publicado (a) na O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4239 em 14/04/87
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ